



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 823

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 21, na quadra 14,
localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao Norte
com a Rua Soldado Xaxú e ao Sul com a Rua Projetada 02, de Rua **IRMÃ
ANA MARIA RAFAEL.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de maio de
2000, 112º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO